

LEI N° 029, DE 12 DE MAIO DE 1.993.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estados Município, para Construções Escolares-PAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado – Município para Construções Escolares – PAC, envolvendo as áreas de: construções e ampliações de prédios escolares estaduais.

Artigo 2 °) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias á execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 12 de maio de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeitura Municipal